**EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

SILVIO CÉSAR COLTRO, Vereador desta Casa de Leis, nos termos do artigo 206 do Regimento Interno, apresento ao Plenário a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO contra a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP)**, Unidade de Campinas, situada à Rua Leopoldo Amaral, 263, Vila Marieta, CEP 13042-210, Campinas/SP, pelos motivos abaixo expostos:

CONSIDERANDO o grande número de pessoas residentes no município de Sumaré que faz tratamento e busca medicamentos na UNICAMP, e que depende do transporte público para se deslocar até o referido local;

CONSIDERANDO que a tabela de horários divulgada oficialmente pela empresa para este trajeto apresenta grandes lacunas entre os horários de saída, chegando a cerca de 3 horas e 10 minutos para a linha 652, que liga o bairro João Paulo II de Sumaré à UNICAMP, e que ocorre o mesmo com a linha 653, que liga a Rodoviária de Sumaré ao mesmo destino, passando por outros bairros de nosso município;

CONSIDERANDO que a referida empresa realizou recentemente alterações de horários, em virtude da pandemia de Covid19, alterações estas que têm sido percebidas pela nossa população através do aumento do tempo de espera no ponto e superlotação dentro dos ônibus;

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado por inúmeros munícipes que pediram providências pelo longo período de espera no tempo de embarque e desembarque, bem como que os ônibus que fazem o trajeto entre Sumaré e Campinas constantemente trafegam com excesso de lotação, que impedem seus usuários de chegar a seus destinos em tempo de cumprirem com seus compromissos.

CONSIDERANDO que nos foi apresentada também a questão de que muitas vezes os ônibus circulam sem a presença de cobradores, cujas funções são acumuladas pelo próprio motorista que dirige o ônibus e ao mesmo tempo cobra, faz troco, preenche, destaca e confere os bilhetes de passagens, dividindo, assim, a atenção na direção do coletivo com serviços estranhos a sua competência com sérios riscos à segurança dos passageiros;

CONSIDERANDO que a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP) é uma empresa controlada pelo Governo do Estado de São Paulo que presta serviços de transporte público entre municípios da Região Metropolitana de Campinas, e que o inciso X, do Art. 6º, do Código de Defesa do Consumidor preceitua que: Art. 6º São Direitos Básicos do Consumidor: ... X - “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”.

A moção apresentada por este nobre edil refere-se à situação que ocorre nas linhas supracitadas que transportam pessoas que precisam comparecer com horário agendado e estabelecido pela UNICAMP, a fim de passar por um tratamento ou até mesmo retiradas de medicamentos cruciais para o seu tratamento de saúde, especialmente nos primeiros horários da manhã, que carecem de tempo e necessitam cumprir suas viagens dentro do horário. Trata-se de pessoas debilitadas pela sua condição de saúde e que não podem ficar à mercê de um itinerário sem compromisso e respeito com o cidadão.

Diante do exposto, e com grande indignação, apresentamos a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, requerendo este parlamentar, bem como os demais vereadores que venham a subscrevê-la, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja encaminhada a referida moção à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP).

Sala de sessões, 04 de março de 2021.

**SILVIO CESAR COLTRO**

**VEREADOR**